

**RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2026  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA – PI**

**CARGO: Professor de Educação Básica Classe Inicial – Ensino Infantil e Ensino Fundamental.**

Nome do(a) Candidato(a)	Nº Inscrição	Parecer
Maria José Lima de Castro	161	<b>INDEFERIDO</b> – Candidata não apresentou o recurso fundamentado, limitando-se em apresentar pontuações que achou ser a merecida pela sua apresentação. Recurso apresentado não enquadra no rol do item 13.4 e seus sub itens.

**CARGO: Professor de Educação Básica Classe Inicial – Ensino Fundamental do 6º ao 9º - Matemática.**

Nome do(a) Candidato(a)	Nº Inscrição	Parecer
Patricia Vaz da Silva	59	<b>INDEFERIDO</b> – A Banca é soberana nas suas decisões e atende integralmente aos princípios que regem o Edital 01/2026, em consonância com o item 4.2.14 e seus critérios, observando o desempenho dos candidatos e avaliando-os de acordo com a performance na apresentação da aula, não cabendo aqui, a reanálise de apresentação, visto que a nota de cada Membro da Banca é individual e de competência exclusiva, cujo resultado final se obtém por meio da média aritmética dos três componentes da mesa. Recurso apresentado não se enquadra no rol do item 13.4 e seus sub itens.

**CARGO: Professor de Educação Básica Classe Inicial – Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – Geografia.**

Nome do(a) Candidato(a)	Nº Inscrição	Parecer
Gerson Kaio Lima Borges	389	<b>INDEFERIDO</b> – A argumentação preliminar do requerente não credita revisão de pontuação quanto à sua apresentação da prova desempenho didático, ainda que justifique o cumprimento da entrega, na íntegra, da documentação solicitada no edital, pois a Banca tem plena liberdade de aferir a pontuação de acordo com o desempenho do candidato durante a apresentação, ratificando que, a composição da desta é de 03 (três) membros, justamente para que haja a possibilidade de divergência ou convergência na avaliação dos quesitos apresentados, de onde se extrai a média aritmética que irá compor a nota final atribuída. Quanto às arguições pós apresentação, estas não são obrigatórias, ficando facultado à Banca fazê-las ou não, até porque não consta como elemento avaliativo, sendo meramente questionamentos de observação após a apresentação do candidato, isto é, no momento em que o candidato já fora avaliado. Recurso apresentado não se enquadra no rol do item 13.4 e seus sub itens

Antonio Wiliam Araujo Liarte	41	<b>INDEFERIDO:</b> A Banca é soberana nas suas decisões e atende integralmente aos princípios que regem o Edital 01/2026, em consonância com o item 4.2.14 e seus critérios, observando o desempenho dos candidatos e avaliando-os de acordo com a performance na apresentação da aula, não cabendo aqui, a reanálise de apresentação, visto que a nota de cada Membro da Banca é individual e de competência exclusiva, cujo resultado final se obtém por meio da média aritmética dos três componentes da mesa. O edital não prevê a disponibilidade de vídeo ou folha de avaliação pós apresentação, aos candidatos. Recurso apresentado não se enquadra no rol do item 13.4 e seus sub itens.
------------------------------	----	---

**CARGO: Professor de Educação Básica Classe Inicial – Ensino Fundamental do 6º ao 9º Ano – Educação Física.**

Nome do(a) Candidato(a)	Nº Inscrição	Parecer
Ruy Gonçalves Santana	371	<b>INDEFERIDO:</b> A Banca é soberana nas suas decisões e atende integralmente aos princípios que regem o Edital 01/2026, em consonância com o item 4.2.14 e seus critérios, observando o desempenho dos candidatos e avaliando-os de acordo com a performance na apresentação da aula, não cabendo aqui, a reanálise de apresentação, visto que a nota de cada Membro da Banca é individual e de competência exclusiva, cujo resultado final se obtém por meio da média aritmética dos três componentes da mesa. Recurso apresentado não se enquadra no rol do item 13.4 e seus sub itens.

**Teresina – PI, 25 de maio de 2026**

**Banca Avaliadora**